



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 07 de abril de 2026.

Of. nº. 036/2026-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 039/2026**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminha-se o Projeto de Lei nº. **039**, de 07 de abril de 2026, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

O referido Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Especial, para viabilizar a execução do convenio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, para Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 624.530,51 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 626.786,36 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) e com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.367.575,66 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, I, II e III, § 2º, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 624.530,51 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 626.786,36 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) e com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.367.575,66 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.1468	Projeto: Execução do Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00878 - Programa Infância Feliz Paraná	R\$ 626.786,36
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.1468	Projeto: Execução do Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00878 - Programa Infância Feliz Paraná	R\$ 1.367.575,66
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.1468	Projeto: Execução do Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00103 - EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 624.530,51
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.618.892,53		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, também será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 24299901010000 – Resolução nº 219/2024 – SEDEF (Programa Infância Feliz Paraná – Construção de Creche, nos termos do inciso I e II, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.2115	Atividade: Cmeis - Centros Municipais de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00103 - EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 224.530,51
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamental I	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.2122	Atividade: Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00103 - EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 624.530,51		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2406 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0185 - CRECHES

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1468	Construção de Creche Programa Infância Feliz Paraná				R\$ 2.618.892,53	00878 - Programa Infância Feliz Paraná



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 2408 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Órgão:	09 - Secretaria Municipal de Educação		
Programa:	0185 - CRECHES		
Ação:	1468 - Construção de Creche Programa Infância Feliz Paraná		
Produto:		Unidade de Medida:	
Vínculo:	00878 - Programa Infância Feliz Paraná		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026		R\$ 2.618.892,53

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 8 de abril de 2026.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 39/2026

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 001/2026, constante no Processo Digital nº 13414/2026, solicita abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.618.892,53 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinqüenta e três centavos).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, visando à inclusão de dotação orçamentária específica para a execução da obra de construção de unidade educacional infantil (creche), vinculada ao Programa Infância Feliz Paraná.

A proposta contempla a implantação de uma creche com área total de 456,86 m², a ser edificada na Rua Cesar Laranjo Crespo, nº 230, Bairro João Furtado, com estrutura completa em alvenaria e concreto armado, incluindo serviços preliminares, fundações, estruturas, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pintura, acabamentos, além de pavimentação, paisagismo e implantação de equipamentos externos.

O investimento total está estimado em R\$ 2.618.892,53, conforme planilha orçamentária elaborada com base nos referenciais técnicos do SINAPI e DER/PR, e o cronograma físico-financeiro prevê prazo de execução de aproximadamente 270 dias, com início estimado para maio de 2026.

A iniciativa justifica-se pela necessidade de ampliação da oferta de vagas na educação infantil, considerando a crescente demanda por atendimento em creches no município, bem como pela importância de fortalecimento da infraestrutura educacional. Ademais, a ação contribui diretamente para a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo programa estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal